DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Revogação / Anulação 5
Departamento Tributário 7
Notificações 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina
CNPJ 46.313.714/0001-50
Avenida Um, 106
Telefone: (19) 3575-9000
Site: www.itirapina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – QUINTA TURMA

APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

A **Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, com base na legislação vigente, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público nº 001/2025, para assumir o respectivo emprego permanente do Funcionalismo Público Municipal, o qual deverá comparecer junto ao prédio da Secretaria Municipal de Administração – Departamento Pessoal, sito à Avenida Um, nº 10, Centro, no horário das 13h00min às 17h00min de Segunda a Sexta-Feira, para as devidas providências.

1 – CONVOCADO:

Emprego	Nome	Classificação	Nº. Inscrição
PSICÓLOGO	NOELLY DE FATIMA AUGUSTINHO DOS SANTOS	1º Lugar	21200

2 – O Candidato terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de sua convocação através de Telegrama (via Correio), para manifestar interesse em assumir o emprego, **munido da documentação exigida no Edital (transcrita abaixo no Anexo I)**, para o qual foi aprovado. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação.

Itirapina, 06 de janeiro de 2026.

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Itirapina

1

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

MUNICIPIO DE ITIRAPINA
ITIRAPINA-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025
Processo Administrativo Nº 2261/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ROSIMERE APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO
Data de Publicação: 14/11/2025 16:58:33

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 07/01/2026 08:23:14
AQUISICAO DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA RE DE MUNICIPAL DE ENSINO E CAMISETAS DESTINADAS FORM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: CONF. EDITAL E ANEXOS
Descrição: CAMISETA MANGA CURTA PROERD
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 29,00 **Valor Total:** 29.000,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: CONF. EDITAL E ANEXOS
Descrição: CAMISETA MANGA CURTA
Quantidade: 8.500 **Valor Unit.:** 29,00 **Valor Total:** 246.500,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: CONF. EDITAL E ANEXOS
Descrição: CAMISETA MANGA LONGA
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 29,50 **Valor Total:** 147.500,00

Item: 4 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: CONF. EDITAL E ANEXOS
Descrição: SHORT SAIA DE HELANCA
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 120.000,00

Item: 5 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: CONF. EDITAL E ANEXOS
Descrição: BERMUDA DE HELANCA MENINOS
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 200.000,00

Item: 6 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: CONF. EDITAL E ANEXOS
Descrição: BERMUDA DE HELANCA MENINAS
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 200.000,00

Item: 7 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: CONF. EDITAL E ANEXOS
Descrição: CAMISETA MANGA CURTA BERCARIO
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 29,00 **Valor Total:** 58.000,00

Item: 8 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: CONF. EDITAL E ANEXOS
Descrição: CAMISETA MANGA LONGA BERCARIO
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 29,50 **Valor Total:** 59.000,00

Item: 9 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: CONF. EDITAL E ANEXOS
Descrição: JAQUETA DE HELANCA
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 90,00 **Valor Total:** 450.000,00

Item: 10 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: CONF. EDITAL E ANEXOS
Descrição: CALCA DE HELANCA
Quantidade: 4.000 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 200.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	G L COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	643	21.205.147/0001-98	2.356.240,00	1.710.000,00		Não
2	2 L COMERCIAL EIRELI	386	37.350.835/0001-81	2.272.000,00	1.750.000,00	2,34	Sim
3	LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E	865	46.615.867/0001-52	2.356.240,00	1.798.736,60	2,78	Sim
4	ENG LAGOS EMPREENDIMENTOS E	129	47.146.661/0001-93	2.295.500,00	2.295.500,00	27,62	Sim
5	TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	469	11.991.420/0001-01	2.322.000,00	2.322.000,00	1,15	Sim

Gerado em: 07/01/2026 08:23:14 1 de 2

MUNICIPIO DE ITIRAPINA
ITIRAPINA-SP

6	AZO PRODUTOS LTDA	718	41.591.664/0001-50	2.355.000,00	2.355.000,00	1,42	Sim
7	ALEX F K DE SOUZA & CIA LTDA	441	29.151.907/0001-33	2.356.070,00	2.356.070,00	0,05	Não
8	G8 ARMARINHOS EIRELI	832	14.232.132/0001-53	2.356.230,00	2.356.230,00	0,01	Não
9	BRENS CONFECÇÕES LTDA	095	49.747.727/0001-26	2.356.240,00	2.356.240,00	0,00	Sim
10	ANA LU CONFECCOES LTDA	442	57.230.974/0001-89	2.356.240,00	2.356.240,00	0,00	Sim
11	TAK CONFECCOES LTDA	423	15.531.838/0001-89	2.356.240,00	2.356.240,00	0,00	Sim
12	LMK CONFECÇÕES LTDA	848	48.486.248/0001-30	2.356.240,00	2.356.240,00	0,00	Sim
13	M2M CONFECÇÕES LTDA	798	48.135.786/0001-80	2.356.240,00	2.356.240,00	0,00	Sim
14	WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA	171	25.369.684/0003-96	2.356.240,00	2.356.240,00	0,00	Não
15	RS COMERCIO E PRESTACAO DE	907	17.112.698/0001-30	2.356.240,00	2.356.240,00	0,00	Não
16	REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL	836	34.741.661/0001-90	2.356.240,00	2.356.240,00	0,00	Não
17	A L DA SILVA CONFECCOES	563	36.424.884/0001-59	2.356.240,00	2.356.240,00	0,00	Sim
18	SEVALE COMERCIO E SERVICOS LTDA	321	21.850.992/0001-16	2.356.240,00	2.356.240,00	0,00	Sim
19	NP UNIFORMES LTDA	998	33.841.838/0001-67	2.356.240,00	2.356.240,00	0,00	Não
20	STAR TEXTIL SERVIÇOS E	236	36.857.927/0001-90	2.356.840,00	2.356.840,00	0,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	JOSETEX CONFECÇÕES LTDA	289	47.192.311/0001-63	2.356.240,00	1.527.990,00		Sim
	OFF CONFECÇÃO LTDA	003	33.580.118/0001-95	2.356.240,00	1.577.436,60	3,2361	Sim
	HIGH QUALITY CLOTHES LTDA	979	56.056.667/0001-60	2.356.240,00	1.627.436,60	3,1697	Sim

MARIA DA GRACA ZUCCHI MORAES:55309780882

Assinado de forma digital por MARIA DA GRACA ZUCCHI MORAES:55309780882
Dados: 2026.01.08 13:10:04 -03'00'

AUTORIDADE: MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

Município de Itirapina – Estado de São Paulo
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

I – INTRODUÇÃO

Trata-se de REVOGAÇÃO do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2025, Processo Administrativo nº 1805/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de informática, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.

II – DOS FATOS E DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente revogação fundamenta-se no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. ”

CONSIDERANDO que o interesse público deve prevalecer sobre qualquer outro interesse, devendo os atos da Administração Pública atender aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e segurança jurídica;

CONSIDERANDO que, no ato da conferência e análise da documentação técnica, durante a fase de habilitação, foi constatado erro material, consubstanciado em divergência entre o Edital e o Termo de Referência, identificada por meio da comparação dos documentos técnicos com as disposições do edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

CONSIDERANDO que a referida divergência possui potencial para comprometer a correta análise técnica, a formulação das propostas e a isonomia entre os licitantes, gerando insegurança jurídica na continuidade do certame;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de promover a correção do erro material identificado, assegurando clareza, coerência e uniformidade entre o Edital e o Termo de Referência;

III – DA DECISÃO

A Excelentíssima Prefeita Municipal, Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, DECIDE REVOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2025, Processo Administrativo nº 1805/2024, determinando que seja promovido novo certame, após a devida correção do Edital e do Termo de Referência, observando-se integralmente a legislação vigente.

Itirapina, 08 de janeiro de 2026.

MARIA DA GRACA ZUCCHI MORAES:55309780882

Assinado de forma digital por MARIA DA GRACA ZUCCHI MORAES:55309780882
Dados: 2026.01.08 15:29:10 -03'00'

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes

Prefeita Municipal

Departamento Tributário

Notificações

Prefeitura Municipal de Itirapina
Fiscalização Tributária

Notificação Preliminar 086/2025

Contribuinte/ Empresa: 62.665.956 Oseas Moraes Leite Júnior
CNPJ: 62.665.956/0001-60
Endereço: Rodovia Washington Luiz, Km 204, Zona Rural, Itirapina/SP, CEP 13532-899

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, através do departamento de Fiscalização de Tributos, notifica a empresa 62.665.956 Oseas Moraes Leite Júnior para que regularize sua inscrição municipal mobiliária através do site https://vreredesim.sp.gov.br/home. A Lei Municipal n° 1.936/2001 (Código Tributário Municipal) normatiza que:

> *"**Art. 144** - Toda pessoa física ou jurídica sujeita à obrigação tributária deverá promover a inscrição no cadastro fiscal da Prefeitura, mesmo que imune e isenta de tributos, de acordo com as formalidades exigidas nesta lei ou em regulamento, ou ainda pelos atos administrativos de caráter normativo destinados a complementá-los.*
> ***Art. 145** - O prazo de inscrição ou de suas alterações é de 30 (trinta) dias, a contar do ato ou fato que a motivou, excetuados os casos em que a lei prevê, forma e prazos diferentes.*
> *§ 1° - Decorrido o prazo previsto neste artigo, será o contribuinte notificado ou convocado por edital, assinalando novo prazo para sua inscrição, sob de pena das sanções cabíveis"*

Fica a empresa notificada a regularizar sua inscrição, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, sob pena de multa no valor de R$ 1.110,60 (Mil e cento e dez Reais e sessenta centavos), prevista no artigo 107, inciso I, Lei Municipal n° 1.936/2001:

> *"**Art. 107** - As infrações a esse Código serão punidas com as seguintes multas, quando não previstas em Capítulo próprio:*
> ***I** – 30 (trinta) UFESP aos que cometerem infração para a qual não haja penalidade expressa neste Código."*

Certa do atendimento da presente notificação, subscrevo com elevada estima e consideração.

Itirapina, 04 de dezembro de 2025, às 11:44h.

Solange A. Kilian
Fiscal de Tributos
matr. 16186

Rua Cinco, n° 235, Centro, Itirapina/SP
(19) 3575-3904

Prefeitura Municipal de Itirapina
Fiscalização Tributária

Notificação Preliminar 081/2025

Contribuinte/ Empresa: 63.207.834 Crisanderson de Souza Lima
CNPJ: 63.207.834/0001-92
Endereço: Rua Arariboia, 461, Jardim Nova Itirapina, Itirapina/SP, CEP 13530.270

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, através do departamento de Fiscalização de Tributos, notifica a empresa 63.207.834 Crisanderson de Souza Lima para que regularize sua inscrição municipal mobiliária através do site https://vreredesim.sp.gov.br/home. A Lei Municipal n° 1.936/2001 (Código Tributário Municipal) normatiza que:

> *"**Art. 144** - Toda pessoa física ou jurídica sujeita à obrigação tributária deverá promover a inscrição no cadastro fiscal da Prefeitura, mesmo que imune e isenta de tributos, de acordo com as formalidades exigidas nesta lei ou em regulamento, ou ainda pelos atos administrativos de caráter normativo destinados a complementá-los.*
> ***Art. 145** - O prazo de inscrição ou de suas alterações é de 30 (trinta) dias, a contar do ato ou fato que a motivou, excetuados os casos em que a lei prevê, forma e prazos diferentes.*
> *§ 1° - Decorrido o prazo previsto neste artigo, será o contribuinte notificado ou convocado por edital, assinalando novo prazo para sua inscrição, sob de pena das sanções cabíveis"*

Fica a empresa notificada a regularizar sua inscrição, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, sob pena de multa no valor de R$ 1.110,60 (Mil e cento e dez Reais e sessenta centavos), prevista no artigo 107, inciso I, Lei Municipal n° 1.936/2001:

> *"**Art. 107** - As infrações a esse Código serão punidas com as seguintes multas, quando não previstas em Capítulo próprio:*
> ***I** – 30 (trinta) UFESP aos que cometerem infração para a qual não haja penalidade expressa neste Código."*

Certa do atendimento da presente notificação, subscrevo com elevada estima e consideração.

Itirapina, 04 de dezembro de 2025, às 11:26h.

Solange A. Kilian
Fiscal de Tributos
matr. 16186

Rua Cinco, n° 235, Centro, Itirapina/SP
(19) 3575-3904

Prefeitura Municipal de Itirapina
Fiscalização Tributária

Notificação Preliminar 084/2025

Contribuinte/ Empresa: 62.805.729 Auxiliadora Ferreira Martins Andrade
CNPJ: 62.805.729/0001-92
Endereço: Rua Arariboia, 460, Jardim Nova Itirapina, Itirapina/SP, CEP 13530-270

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, através do departamento de Fiscalização de Tributos, notifica a empresa 62.805.729 Auxiliadora Ferreira Martins Andrade para que regularize sua inscrição municipal mobiliária através do site https://vreredesim.sp.gov.br/home. A Lei Municipal n° 1.936/2001 (Código Tributário Municipal) normatiza que:

> *"**Art. 144** - Toda pessoa física ou jurídica sujeita à obrigação tributária deverá promover a inscrição no cadastro fiscal da Prefeitura, mesmo que imune e isenta de tributos, de acordo com as formalidades exigidas nesta lei ou em regulamento, ou ainda pelos atos administrativos de caráter normativo destinados a complementá-los.*
> ***Art. 145** - O prazo de inscrição ou de suas alterações é de 30 (trinta) dias, a contar do ato ou fato que a motivou, excetuados os casos em que a lei prevê, forma e prazos diferentes.*
> *§ 1° - Decorrido o prazo previsto neste artigo, será o contribuinte notificado ou convocado por edital, assinalando novo prazo para sua inscrição, sob de pena das sanções cabíveis"*

Fica a empresa notificada a regularizar sua inscrição, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, sob pena de multa no valor de R$ 1.110,60 (Mil e cento e dez Reais e sessenta centavos), prevista no artigo 107, inciso I, Lei Municipal n° 1.936/2001:

> *"**Art. 107** - As infrações a esse Código serão punidas com as seguintes multas, quando não previstas em Capítulo próprio:*
> ***I** – 30 (trinta) UFESP aos que cometerem infração para a qual não haja penalidade expressa neste Código."*

Certa do atendimento da presente notificação, subscrevo com elevada estima e consideração.

Itirapina, 04 de dezembro de 2025, às 11:36h.

Solange A. Kilian
Fiscal de Tributos
matr. 16186

Rua Cinco, n° 235, Centro, Itirapina/SP
(19) 3575-3904

Prefeitura Municipal de Itirapina
Fiscalização Tributária

Notificação Preliminar 087/2025

Contribuinte/ Empresa: 62.661.555 João Paulo dos Santos Andreia
CNPJ: 62.661.555/0001-31
Endereço: Rua Onze, 775, Ubá, Itirapina/SP, CEP 13532-899

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, através do departamento de Fiscalização de Tributos, notifica a empresa 62.661.555 João Paulo dos Santos Andreia para que regularize sua inscrição municipal mobiliária através do site https://vreredesim.sp.gov.br/home. A Lei Municipal n° 1.936/2001 (Código Tributário Municipal) normatiza que:

> *"**Art. 144** - Toda pessoa física ou jurídica sujeita à obrigação tributária deverá promover a inscrição no cadastro fiscal da Prefeitura, mesmo que imune e isenta de tributos, de acordo com as formalidades exigidas nesta lei ou em regulamento, ou ainda pelos atos administrativos de caráter normativo destinados a complementá-los.*
> ***Art. 145** - O prazo de inscrição ou de suas alterações é de 30 (trinta) dias, a contar do ato ou fato que a motivou, excetuados os casos em que a lei prevê, forma e prazos diferentes.*
> *§ 1° - Decorrido o prazo previsto neste artigo, será o contribuinte notificado ou convocado por edital, assinalando novo prazo para sua inscrição, sob de pena das sanções cabíveis"*

Fica a empresa notificada a regularizar sua inscrição, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, sob pena de multa no valor de R$ 1.110,60 (Mil e cento e dez Reais e sessenta centavos), prevista no artigo 107, inciso I, Lei Municipal n° 1.936/2001:

> *"**Art. 107** - As infrações a esse Código serão punidas com as seguintes multas, quando não previstas em Capítulo próprio:*
> ***I** – 30 (trinta) UFESP aos que cometerem infração para a qual não haja penalidade expressa neste Código."*

Certa do atendimento da presente notificação, subscrevo com elevada estima e consideração.

Itirapina, 04 de dezembro de 2025, às 11:48h.

Solange A. Kilian
Fiscal de Tributos
matr. 16186

Rua Cinco, n° 235, Centro, Itirapina/SP
(19) 3575-3904

Prefeitura Municipal de Itirapina
Fiscalização Tributária

Notificação Preliminar 095/2025

Contribuinte/ Empresa: 62.176.921 Paulo Ricardo Rodrigues
CNPJ: 62.176.921/0001-67
Endereço: Rua Dois, 225, Jardim do Sol, Itirapina/SP, CEP 13531-172

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, através do departamento de Fiscalização de Tributos, notifica a empresa 62.176.921 Paulo Ricardo Rodrigues para que regularize sua inscrição municipal mobiliária através do site https://vreredesim.sp.gov.br/home. A Lei Municipal n° 1.936/2001 (Código Tributário Municipal) normatiza que:

> *"**Art. 144** - Toda pessoa física ou jurídica sujeita à obrigação tributária deverá promover a inscrição no cadastro fiscal da Prefeitura, mesmo que imune e isenta de tributos, de acordo com as formalidades exigidas nesta lei ou em regulamento, ou ainda pelos atos administrativos de caráter normativo destinados a complementá-los.*
> ***Art. 145** - O prazo de inscrição ou de suas alterações é de 30 (trinta) dias, a contar do ato ou fato que a motivou, excetuados os casos em que a lei prevê, forma e prazos diferentes.*
> *§ 1° - Decorrido o prazo previsto neste artigo, será o contribuinte notificado ou convocado por edital, assinalando novo prazo para sua inscrição, sob de pena das sanções cabíveis"*

Fica a empresa notificada a regularizar sua inscrição, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, sob pena de multa no valor de R$ 1.110,60 (Mil e cento e dez Reais e sessenta centavos), prevista no artigo 107, inciso I, Lei Municipal n° 1.936/2001:

> *"**Art. 107** - As infrações a esse Código serão punidas com as seguintes multas, quando não previstas em Capítulo próprio:*
> ***I** – 30 (trinta) UFESP aos que cometerem infração para a qual não haja penalidade expressa neste Código."*

Certa do atendimento da presente notificação, subscrevo com elevada estima e consideração.

Itirapina, 05 de dezembro de 2025, às 09:07h.

Solange A. Kilian
Fiscal de Tributos
matr. 16186

Rua Cinco, n° 235, Centro, Itirapina/SP
(19) 3575-3904

Prefeitura Municipal de Itirapina
Fiscalização Tributária

Notificação Preliminar 096/2025

Contribuinte/ Empresa: 62.166.417 Rodrigo Rocha dos Santos
CNPJ: 62.166.417/0001-86
Endereço: Rua Um, 97, Jardim do Sol, Itirapina/SP, CEP 13531-170

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, através do departamento de Fiscalização de Tributos, notifica a empresa 62.166.417 Rodrigo Rocha dos Santos para que regularize sua inscrição municipal mobiliária através do site https://vreredesim.sp.gov.br/home. A Lei Municipal n° 1.936/2001 (Código Tributário Municipal) normatiza que:

> *"**Art. 144** - Toda pessoa física ou jurídica sujeita à obrigação tributária deverá promover a inscrição no cadastro fiscal da Prefeitura, mesmo que imune e isenta de tributos, de acordo com as formalidades exigidas nesta lei ou em regulamento, ou ainda pelos atos administrativos de caráter normativo destinados a complementá-los.*
> ***Art. 145** - O prazo de inscrição ou de suas alterações é de 30 (trinta) dias, a contar do ato ou fato que a motivou, excetuados os casos em que a lei prevê, forma e prazos diferentes.*
> *§ 1° - Decorrido o prazo previsto neste artigo, será o contribuinte notificado ou convocado por edital, assinalando novo prazo para sua inscrição, sob de pena das sanções cabíveis"*

Fica a empresa notificada a regularizar sua inscrição, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, sob pena de multa no valor de R$ 1.110,60 (Mil e cento e dez Reais e sessenta centavos), prevista no artigo 107, inciso I, Lei Municipal n° 1.936/2001:

> *"**Art. 107** - As infrações a esse Código serão punidas com as seguintes multas, quando não previstas em Capítulo próprio:*
> ***I** – 30 (trinta) UFESP aos que cometerem infração para a qual não haja penalidade expressa neste Código."*

Certa do atendimento da presente notificação, subscrevo com elevada estima e consideração.

Itirapina, 05 de dezembro de 2025, às 10:14h.

Solange A. Kilian
Fiscal de Tributos
matr. 16186

Rua Cinco, n° 235, Centro, Itirapina/SP
(19) 3575-3904

Prefeitura Municipal de Itirapina
Fiscalização Tributária

Notificação Preliminar 098/2025

Contribuinte/ Empresa: 62.065.281 Jeferson Pereira Araújo
CNPJ: 62.065.281/0001-18
Endereço: Avenida Dez A, s/nº, Vila Garbi, Itirapina/SP, CEP 13531-032

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, através do departamento de Fiscalização de Tributos, notifica a empresa 62.065.281 Jeferson Pereira Araújo para que regularize sua inscrição municipal mobiliária através do site https://vreredesim.sp.gov.br/home. A Lei Municipal n° 1.936/2001 (Código Tributário Municipal) normatiza que:

> *"**Art. 144** - Toda pessoa física ou jurídica sujeita à obrigação tributária deverá promover a inscrição no cadastro fiscal da Prefeitura, mesmo que imune e isenta de tributos, de acordo com as formalidades exigidas nesta lei ou em regulamento, ou ainda pelos atos administrativos de caráter normativo destinados a complementá-los.*
> ***Art. 145** - O prazo de inscrição ou de suas alterações é de 30 (trinta) dias, a contar do ato ou fato que a motivou, excetuados os casos em que a lei prevê, forma e prazos diferentes.*
> *§ 1° - Decorrido o prazo previsto neste artigo, será o contribuinte notificado ou convocado por edital, assinalando novo prazo para sua inscrição, sob de pena das sanções cabíveis"*

Fica a empresa notificada a regularizar sua inscrição, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, sob pena de multa no valor de R$ 1.110,60 (Mil e cento e dez Reais e sessenta centavos), prevista no artigo 107, inciso I, Lei Municipal n° 1.936/2001:

> *"**Art. 107** - As infrações a esse Código serão punidas com as seguintes multas, quando não previstas em Capítulo próprio:*
> ***I** – 30 (trinta) UFESP aos que cometerem infração para a qual não haja penalidade expressa neste Código."*

Certa do atendimento da presente notificação, subscrevo com elevada estima e consideração.

Itirapina, 05 de dezembro de 2025, às 10:33h.

Solange A. Kilian
Fiscal de Tributos
matr. 16186

Rua Cinco, n° 235, Centro, Itirapina/SP
(19) 3575-3904

Prefeitura Municipal de Itirapina
Fiscalização Tributária

Notificação Preliminar 099/2025

Contribuinte/ Empresa: 62.060.545 Andreina Lopes
CNPJ: 62.060.545/0001-40
Endereço: Rua C, 22, Vila Fepasa, Itirapina/SP, CEP 13531-002

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, através do departamento de Fiscalização de Tributos, notifica a empresa 62.060.545 Andreina Lopes para que regularize sua inscrição municipal mobiliária através do site https://vreredesim.sp.gov.br/home. A Lei Municipal n° 1.936/2001 (Código Tributário Municipal) normatiza que:

> *"**Art. 144** - Toda pessoa física ou jurídica sujeita à obrigação tributária deverá promover a inscrição no cadastro fiscal da Prefeitura, mesmo que imune e isenta de tributos, de acordo com as formalidades exigidas nesta lei ou em regulamento, ou ainda pelos atos administrativos de caráter normativo destinados a complementá-los.*
> ***Art. 145** - O prazo de inscrição ou de suas alterações é de 30 (trinta) dias, a contar do ato ou fato que a motivou, excetuados os casos em que a lei prevê, forma e prazos diferentes.*
> *§ 1° - Decorrido o prazo previsto neste artigo, será o contribuinte notificado ou convocado por edital, assinalando novo prazo para sua inscrição, sob de pena das sanções cabíveis"*

Fica a empresa notificada a regularizar sua inscrição, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, sob pena de multa no valor de R$ 1.110,60 (Mil e cento e dez Reais e sessenta centavos), prevista no artigo 107, inciso I, Lei Municipal n° 1.936/2001:

> *"**Art. 107** - As infrações a esse Código serão punidas com as seguintes multas, quando não previstas em Capítulo próprio:*
> ***I** – 30 (trinta) UFESP aos que cometerem infração para a qual não haja penalidade expressa neste Código."*

Certa do atendimento da presente notificação, subscrevo com elevada estima e consideração.

Itirapina, 05 de dezembro de 2025, às 10:36h.

Solange A. Kilian
Fiscal de Tributos
matr. 16186

Rua Cinco, n° 235, Centro, Itirapina/SP
(19) 3575-3904

Prefeitura Municipal de Itirapina
Fiscalização Tributária

Notificação Preliminar 101/2025

Contribuinte/ Empresa: 62.017.242 Gustavo Moro
CNPJ: 62.017.242/0001-45
Endereço: Rua Cinco, 462, Sala 4, Centro, Itirapina/SP, CEP 13530-023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, através do departamento de Fiscalização de Tributos, notifica a empresa 62.017.242 Gustavo Moro para que regularize sua inscrição municipal mobiliária através do site https://vreredesim.sp.gov.br/home. A Lei Municipal n° 1.936/2001 (Código Tributário Municipal) normatiza que:

> *"**Art. 144** - Toda pessoa física ou jurídica sujeita à obrigação tributária deverá promover a inscrição no cadastro fiscal da Prefeitura, mesmo que imune e isenta de tributos, de acordo com as formalidades exigidas nesta lei ou em regulamento, ou ainda pelos atos administrativos de caráter normativo destinados a complementá-los.*
> ***Art. 145** - O prazo de inscrição ou de suas alterações é de 30 (trinta) dias, a contar do ato ou fato que a motivou, excetuados os casos em que a lei prevê, forma e prazos diferentes.*
> *§ 1° - Decorrido o prazo previsto neste artigo, será o contribuinte notificado ou convocado por edital, assinalando novo prazo para sua inscrição, sob de pena das sanções cabíveis"*

Fica a empresa notificada a regularizar sua inscrição, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, sob pena de multa no valor de R$ 1.110,60 (Mil e cento e dez Reais e sessenta centavos), prevista no artigo 107, inciso I, Lei Municipal n° 1.936/2001:

> *"**Art. 107** - As infrações a esse Código serão punidas com as seguintes multas, quando não previstas em Capítulo próprio:*
> ***I** – 30 (trinta) UFESP aos que cometerem infração para a qual não haja penalidade expressa neste Código."*

Certa do atendimento da presente notificação, subscrevo com elevada estima e consideração.

Itirapina, 05 de dezembro de 2025, às 10:58h.

Solange A. Kilian
Fiscal de Tributos
matr. 16186

Rua Cinco, n° 235, Centro, Itirapina/SP
(19) 3575-3904

Prefeitura Municipal de Itirapina
Fiscalização Tributária

Notificação Preliminar 108/2025

Contribuinte/ Empresa: 61.678.407 Debora Naligate da Silva Gimenes
CNPJ: 61.678.407/0001-67
Endereço: Avenida Cianelli, 294, Vila Cianelli, Itirapina/SP, CEP 13530-180

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, através do departamento de Fiscalização de Tributos, notifica a empresa 61.678.407 Debora Naligate da Silva Gimenes para que regularize sua inscrição municipal mobiliária através do site https://vreredesim.sp.gov.br/home. A Lei Municipal n° 1.936/2001 (Código Tributário Municipal) normatiza que:

> *"**Art. 144** - Toda pessoa física ou jurídica sujeita à obrigação tributária deverá promover a inscrição no cadastro fiscal da Prefeitura, mesmo que imune e isenta de tributos, de acordo com as formalidades exigidas nesta lei ou em regulamento, ou ainda pelos atos administrativos de caráter normativo destinados a complementá-los.*
> ***Art. 145** - O prazo de inscrição ou de suas alterações é de 30 (trinta) dias, a contar do ato ou fato que a motivou, excetuados os casos em que a lei prevê, forma e prazos diferentes.*
> *§ 1° - Decorrido o prazo previsto neste artigo, será o contribuinte notificado ou convocado por edital, assinalando novo prazo para sua inscrição, sob de pena das sanções cabíveis"*

Fica a empresa notificada a regularizar sua inscrição, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, sob pena de multa no valor de R$ 1.110,60 (Mil e cento e dez Reais e sessenta centavos), prevista no artigo 107, inciso I, Lei Municipal n° 1.936/2001:

> *"**Art. 107** - As infrações a esse Código serão punidas com as seguintes multas, quando não previstas em Capítulo próprio:*
> ***I** – 30 (trinta) UFESP aos que cometerem infração para a qual não haja penalidade expressa neste Código."*

Certa do atendimento da presente notificação, subscrevo com elevada estima e consideração.

Itirapina, 05 de dezembro de 2025, às 11:23h.

Solange A. Kilian
Fiscal de Tributos
matr. 16186

Rua Cinco, n° 235, Centro, Itirapina/SP
(19) 3575-3904